



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - TIPO MENOR PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de fevereiro de 2022

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 - Centro.

VALENTIM GELAIN, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, para aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, a serem entregues de acordo com a demanda da frota municipal, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 011/2020, Decreto Municipal nº 062/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, além das exigências deste Edital e Anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, dia 23 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 164/2020 de 20 de julho de 2020, podendo ser assessorada por técnicos ou especialistas.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de combustíveis automotivos para abastecimento dos veículos e equipamentos do Município, conforme as quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que preencherem plenamente as condições de credenciamento constantes neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:

3.1.1 **SÓCIO:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e documento de identificação pessoal;

3.1.2 **REPRESENTANTE/PROCURADOR:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, instrumento de procuração do qual constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento assinado pela empresa e com firma reconhecida (Anexo II), e documento de identificação pessoal;

3.1.3 **Declaração Conjunta** de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo III).

3.1.4 Para o exercício do direito de preferência, a empresa de pequeno porte, microempresas ou sociedade cooperativa deverá apresentar uma Declaração firmada por contador, comprovando seu enquadramento *conforme* Lei complementar 123, e LC Nº 147 **OU** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, comprovando seu enquadramento.

3.1.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).
- 4.2 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

No primeiro envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 002/2022 <u>Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)	No segundo envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 002/2022 <u>Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)
---	--

4.3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.3.1 A proposta de preço deverá ser entregue nos padrões do ANEXO IV, digitada e assinada na última folha e rubricada nas demais, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deve conter:

- A PROPOSTA DE PREÇOS, datada e assinada pelo licitante ou representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita, conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado, conforme modelo sugerido no ANEXO III deste edital;
- PREÇO UNITÁRIO POR LITRO para cada item, em moeda corrente nacional com até três casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o pagamento, considerando todas as despesas e custos, tributos, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto desta licitação, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- UMA NOTA FISCAL DE COMPRA do item cotado, com data de emissão não superior a 10 dias da apresentação da proposta, comprovando o custo unitário por litro de combustível;
- Prazo de validade da no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação - em caso de omissão do prazo será implicitamente considerado o prazo citado.

4.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.4.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos relacionados nas alíneas deste subitem, NÃO precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.4.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU Escrituração Digital Sped), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustível.

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

5.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **ITEM POR ITEM**.

5.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro, negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.

5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.

5.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

5.10 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.4 deste edital.

5.11 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.12 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, apresentação de nova proposta.

Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 5.12 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

6.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

6.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

6.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7.1 Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

7.4 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

7.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

7.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a licitação ao licitante vencedor.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATO E ENTREGA

8.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

8.2 Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo, serão observadas as disposições do artº 4º, XVI, da Lei nº 10.520/2002.

8.3 O Licitante adjudicado para os itens **01 Gasolina Comum; 02 Óleo Diesel S10**, ficarão obrigadas a manter um Posto de Abastecimento, no Município de São José do Ouro, para disponibilizar o produto, conforme a demanda e quantitativos solicitados, diretamente nos tanques dos veículos da frota, e a bomba utilizada para abastecimento deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do Município de São José do Ouro -RS.

8.4 O Licitante adjudicado para o fornecimento do item **03 Óleo Diesel Comum**, deverá entregar o produto conforme a necessidade e nos quantitativos solicitados, entre 1.000 e 10.000 litros, junto ao tanque/bomba localizado no Almoxarifado Municipal, junto à Secretaria de Obras, sito ERS 343, Saída para Barracão, sem despesas de transporte, em até no máximo 02 dias úteis após a confirmação de recebimento do pedido.

8.5 Todos os licitantes deverão observar as normas impostas pelas Portarias de nº 10 de 16/01/97, 29 de 09/02/99 e 116 de 05/07/2000 da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.

8.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artº. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia útil de cada mês, mediante a apresentação da fatura correspondente aos litros, fornecidos no mês com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

9.2 Somente serão pagos os produtos requeridos formalmente pelo Executivo Municipal, mediante a comprovação documental de sua requisição e fornecimento.

9.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº 02/2022.

9.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

4.2 Não será considerado como desequilíbrio econômico, aumentos ou diminuições no preço dos produtos de até 0,05 (cinco centavos).

4.3 Para fins de acompanhamento e controle dos preços, visando o adequado equilíbrio econômico do contrato, a contratada deverá encaminhar quinzenalmente ao setor de contratos (licitacao@pmouro.com.br), uma nota fiscal de compra de cada item contratado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução, de acordo com a destinação dos produtos a serem solicitados.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

13.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo até 01 (um dia) útil; deferida a impugnação contra o edital, será designada nova e abertura.

13.3 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

13.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

13.5 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a transferência de responsabilidade do fornecedor registrado para outras entidades sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.6 Não havendo expediente na Prefeitura de São José do Ouro, na data marcada, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

13.7 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art.º 49, da Lei nº 8.666/93).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

13.8 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, e pelos telefones (54) 3352-4500 e (54) 3352-4516.

13.9 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais.

13.10 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de documento de credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo IV – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços

Anexo V – Minuta do Contrato

13.11 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

VALENTIM GELAIN
Prefeito Municipal em exercício



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento dos veículos da frota do município de São José do Ouro, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA
001	GASOLINA COMUM	70.000 litros
002	ÓLEO DIESEL S10	100.000 litros
003	ÓLEO DIESEL COMUM	100.000 litros

Os quantitativos previstos representam uma projeção estimada para consumo, e serão requisitados conforme a demanda, desde que não ultrapasse a quantidade total licitada. Todos os licitantes deverão observar as normas impostas pelas Portarias de nº 10 de 16/01/97, 29 de 09/02/99 e 116 de 05/07/2000 da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.

Os fornecedores dos itens **01 Gasolina Comum e 02 Óleo Diesel S10**, deverão manter um Posto de Abastecimento, no Município de São José do Ouro, para disponibilizar o produto conforme a demanda e quantitativos solicitados, diretamente nos tanques dos veículos.

O fornecimento do item **03 Óleo Diesel Comum**, deverá ocorrer conforme o quantitativo solicitado previamente, diretamente no tanque/bomba instalado no Almoxarifado Municipal, junto à Secretaria de Obras, localizado na ERS 343, Saída para Barracão, em até no máximo 02 (dois) dias úteis após a confirmação de recebimento do pedido.

Mensalmente as Ordens de Abastecimento atendidas devem ser colecionadas, somadas, e do seu somatório expedidas Notas Fiscais e encaminhadas ao responsável por cada secretaria municipal, que conferirá e tomará as providências necessárias para efetuação do pagamento.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental (notas fiscais) e requerimento expresso da empresa contratada.

O contrato decorrente deste processo terá vigência, a contar da assinatura do termo, e encerrando-se após a entrega total dos quantitativos licitados, ou no 31 de dezembro de 2022 (se não houverem prorrogações de prazo) o que ocorrer primeiro, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e aceita todos os termos e condições, constantes no edital de Tomada de Preços Nº 04/2022.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome completo, CPF e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

À Comissão de Licitações

Nome completo da empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone de contato:

E-mail para pedidos (item 003):

Para fornecimento dos itens objeto do edital, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO POR LITRO
001	GASOLINA COMUM	70.000 litros	000,00
002	ÓLEO DIESEL S10	100.000 litros	000,00
003	ÓLEO DIESEL COMUM	100.000 litros	000,00

1. Declaro que esta proposta, é firme e concreta, não cabendo desistência, e que os preços propostos são completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação.

2. Ciente de que os quantitativos deste processo representam uma estimativa de consumo, e serão requisitados conforme a demanda, não obrigando a Administração da aquisição total.

3. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Local e Data _____/_____/_____

Nome Completo e Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSOS NA FASE DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ Nº _____,
(Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Envelope 01 Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome completo, CPF e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL COMUM.

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, neste ato representado através do Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado como **CONTRATADA:** _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____ inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, residente na cidade de _____, inscrito no CPF nº _____, cujas partes qualificadas efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação Nº 015/2022, **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**, de 10 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei federal 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, conforme demanda.

Item	Quant. Estimada	Descrição	Preço Unitário	Estimativa Total
001	70.000 litros	Gasolina Comum	..	..
002	100.000 litros	Óleo Diesel S10	..	..
003	100.000 litros	Óleo Diesel Comum	..	..

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

- **Itens 01 Gasolina Comum e 02 Óleo Diesel S10:** disponibilizar/entregar o combustível de acordo com a demanda e quantitativos solicitados, diretamente nos tanques dos veículos da frota, devendo manter um Posto de Abastecimento no Município de São José do Ouro.
- **Item 03 Óleo Diesel Comum:** deverá ser entregue mediante solicitação prévia, diretamente no tanque/bomba instalado no Almoxarifado Municipal, junto à Secretaria de Obras, localizado na ERS 343, Saída para Barracão, em até no máximo 02 dias úteis após a confirmação de recebimento do pedido.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará pelos itens contratados o valor de:

01. Gasolina Comum – R\$ (...) por litro
02. Óleo Diesel S10 – R\$ (...) por litro
03. Óleo Diesel Comum – R\$... (...) por litro

3.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura, mensalmente de acordo com a quantidades retirada no mês, até o décimo dia útil do mês seguinte, mediante as faturas correspondentes aos litros fornecidos, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93, e o valor será o vigente na data da aquisição do produto.

3.2 O preço do produto adquirido deverá ser o mesmo constante daquele apresentado quando da abertura das propostas, no processo licitatório, permitindo o restabelecimento do equilíbrio financeiro, mediante termo aditivo, sempre que a oscilação for superior a 0,05 (cinco centavos), mediante apresentação das notas fiscais e requerimento expresso da licitante, restabelecendo a relação pactuada nos termos do Artigo 65, II, letra d, da Lei 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas geradas por esta contratação/aquisição serão utilizados recursos financeiros provenientes de dotações orçamentárias específicas da lei-de-meios em execução.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo terá início na data de assinatura do contrato, e encerrando-se após a entrega total dos quantitativos licitados, ou no 31 de dezembro de 2022, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

6.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente, bem como o previsto pelos artigos. 77 a 81, seus incisos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, no que couber ao presente, implica em sua imediata rescisão.

6.2 Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta contratação, devidamente corrigidos pelos índices oficiais admitidos, à parte que inadimplir qualquer uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, sem prejuízo dos demais direitos e sanções que a inadimplência der causa.

6.3 O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente pelos produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A CONTRATADA compromete-se em entregar os produtos adquiridos pelo Município de boa qualidade, na forma da legislação vigente;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 7.2 A contratada fica obrigada a apresentar, quinzenalmente uma nota fiscal de compra de cada item contratado junto ao setor de contratos (licitacao@pmouro.com.br), para fins de acompanhamento e controle dos preços, visando o adequado equilíbrio financeiro do contrato;
- 7.3 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 7.4 Não é permitida a subcontratação de terceiros para a venda dos itens objeto deste contrato, sem o expresse consentimento e conhecimento da Administração Municipal;
- 7.5 O CONTRATANTE, através de prepostos designados pela Sec. de Administração, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução deste contrato.
- 7.6 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

§1º A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§2º A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS,

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

CONTRATANTE

XXXX

CONTRATADA

Testemunhas: _____
